



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMVR

Divisão de Documentação		FLS.
LEI N.º	4.399	012

## LEI MUNICIPAL N.º 4.399

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 4366, que autoriza a doação de área de terras à União Federal – Ministério da Educação – CEFET- *CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS- RJ.*

---

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4366, de 14/novembro/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a doação em favor da UNIÃO FEDERAL – Ministério da Educação, através do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS- RJ de uma área de terra denominada “Área Remanescente”, situada na Rua 560 com Rua 539, bairro Nossa Senhora das Graças, com a forma de um polígono regular, com as seguintes características e confrontações: Frente com a Rua 560 mede em segmento reto 102,70 m (cento e dois metros e setenta centímetros); na junção das Ruas 560 com 539, com raio de 3,00m (três metros), mede 4,71 m (quatro metros e setenta e um centímetros); frente para a Rua 539 mede 64,95 m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros); de um lado confrontando com Área A-1 mede em quatro segmentos, sendo o primeiro 6,15 m (seis metros e quinze centímetros), o segundo 0,90 m (noventa centímetros), o terceiro 99,55 m (noventa e nove metros e cinqüenta e cinco centímetros) e o quarto 27,10 m (vinte e sete metros e dez centímetros); de outro lado, confrontando com Área A-3 mede 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) perfazendo uma área total de 7.269,98 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e sessenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), bem como toda a benfeitoria e construção nela existentes.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos, das Leis Municipais nºs 4366 e 4372.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de março de 2008.

  
Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 003/08  
Autor: Prefeito Municipal

